



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1036/2013

**Inclui ação na Lei de Diretrizes
Orçamentárias, abre crédito
adicional especial no orçamento
vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº. 983 de 17 de outubro de 2012, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, mediante inclusão da seguinte ação no anexo III:

Programa: 0037 – Merenda Escolar

Objetivo: Garantir segurança alimentar e nutricional aos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre as idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, através da oferta de uma alimentação adequada e saudável e uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

Tipo: Atividade

Ação: Aquisição de merenda escolar – Etapa Creche

Produto: Merenda escolar da etapa creche adquirida

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 1

Valor R\$ 4.200,00

Art. 2º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2012, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 03 – Merenda Escolar

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0037 – Merenda Escolar

Atividade: Aquisição de merenda escolar – Etapa Creche

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Recurso: 1052 – Alimentação Escolar Creche

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 03 – Merenda Escolar

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 0037 – Merenda Escolar

Atividade: 2.092 - Aquisição de merenda escolar

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Recurso: 1051 – Alimentação Escolar Educação Especial - AEE

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na Fonte de Recurso Vinculado 1052 - Alimentação Escolar Creche, bem como o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) na Fonte de Recurso Vinculado 1051 - Alimentação Escolar Educação Especial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2013.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Renata Thomaz

Assessora Técnica Especial

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 18/9/13
A 18/9/13